

ANDRE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES
DANIEL BRAGA BONA
EMÉRIO MENDES COSTA
VANESSA GALVÃO HERCULANO
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006;

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, por não preencher o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR, que ocupa a 88ª (oitogésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DE BRAGANÇA em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 5º PJ de Parauapebas, pelo critério de antiguidade, edital nº 44/2020, processo nº 51/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos VANESSA GALVÃO HERCULANO e ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE n.º 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI, LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

O candidato MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA e LUIZ DA SILVA SOUZA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça VANESSA GALVÃO HERCULANO, que ocupa a 120ª (centésima vigésima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ DE PARAUAPEBAS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.10. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Oriximiná, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, edital nº 45/2020, processo nº 52/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que única candidata inscrita desistiu de participar do certame e passou ao julgamento do certame de promoção ao cargo de PJ de Oriximiná.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006:

PATRICIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN
DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO
MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ
RAFAEL TREVISAN DAL BEM

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS
JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS
PEDRO RENAN CAJADO BRASIL
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA
NAIARA VIDAL NOGUEIRA

O candidato SULDBLANO OLIVEIRA GOMES teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua promoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU a Promotora de Justiça PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN à promoção para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE Oriximiná por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 727,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância a Promotora de Justiça MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ com 523,5 pontos e o Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM com 456,5 pontos.

Comunicação de Vagas.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

01 (uma) vaga para remoção por antiguidade na 3ª entrância: 4º PJ de Família de Belém;

07 (sete) vagas para remoção por antiguidade na 2ª entrância: PJ de Óbidos, 5º PJ Criminal de Abaetetuba, PJ de Igarapé-Miri, 5º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, 4º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, 1º PJ de São Miguel do Guamá e 4º PJ Criminal de Ananindeua;

01 (uma) vaga para promoção por antiguidade à 2ª entrância: 1º PJ Criminal de Altamira;

01 (uma) vaga para remoção por antiguidade na 1ª entrância: PJ de Oeiras do Pará.

O que ocorrer.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 01 de setembro de 2020.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 576227

EXTRATO DA PORTARIA N.º 38/2020-MP/11ªPJMAB

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n.º 000630-940/2019, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 038/2020/11ªPJMAB

Procedimento Preparatório: nº 000630-940/2019

Apurar indícios de ato de improbidade administrativa, relativo a suposto acúmulo ilegal de funções pelo profissional médico Rhaone C. Lima Caldas, que, supostamente, exerceria atribuições com carga horária incompatível. Marabá/PA, 21 de agosto de 2020

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Protocolo: 576008

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA N.º 034/2020-11PJMAB

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000251-940/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis do INCRA, CEP. 68.502-290 – Marabá – Pará – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

PORTARIA N.º 034/2020-11PJMAB

Objeto: Apurar indícios de atos de Improbidade Administrativa relativos a supostas contratações irregulares no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá.

Envolvidos: M B PAIVA CONSTRUTORA ME ; MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL; LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ; JOÃO SALAME NETO; ENGEMAB SERVIÇOS EIRELI; BONANÇA TERRAPLENAGEM LTDA; M N TRANSPLO LOC DE VEI LTDA EPP

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Protocolo: 576057

Extrato para publicação no Diário Oficial do Estado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 – MPPA/PJNR

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO REPARTIMENTO torna pública a instauração do procedimento administrativo abaixo indicado, que se encontra à disposição na Av. Cupuçu, Quadra A, s/n, Bairro Morumbi Esquina com Rua Sabiá em Novo Repartimento/PA.

PA Nº 003/2020 – MP/PJNR

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Interessado(s): A COLETIVIDADE

Objeto: Acompanhar as condições da estrutura física da sede do Conselho Tutelar de Novo Repartimento

Novo Repartimento/PA, 31 de Agosto de 2020.

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Protocolo: 576028